



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.426, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

**FIXA O VALOR DA UNIDADE
TAXIMÉTRICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Trânsito para a concessão de reajuste das tarifas, bem como a instituição de Bandeira Única nos serviços de Táxi no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel providos de taxímetro (TÁXI), neste Município, ficam fixados os seguintes valores:

BANDEIRADA - R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);

BANDEIRA ÚNICA - R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);

HORA TÁXI - R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos) - veículo parado à espera (por hora);

Art. 2º - Fica autorizada a cobrança, além do valor marcado no taxímetro o valor de R\$ 2,00 (dois reais), nas corridas onde houver o transporte de objetos volumosos de difícil manuseio ou cujo peso exceda a 20 Kg.

Art. 3º - Em serviços especiais ou em serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre o motorista e o passageiro.

Art. 4º - Os motoristas ficam responsabilizados por danos ou prejuízos causados em razão da não prestação de serviços nos moldes estabelecidos pela legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Municipal nº 932/79 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 6.426, de 16.11.2007 – fl. 02

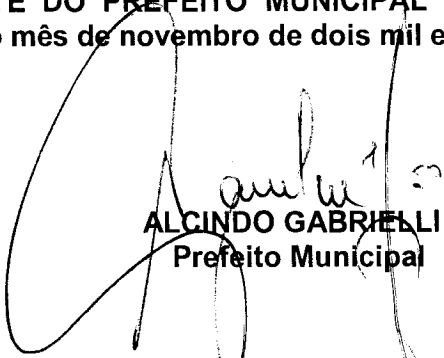
Art. 5º - A afixação deste decreto é obrigatória no interior do automóvel, lado esquerdo e no painel do veículo, sem o que não poderão ser cobrados os valores do presente decreto, e nos carros que possuem cabine de segurança, a tabela será afixada na parte externa da porta desta.

Art. 6º - Fica extinta a Bandeira I e a Bandeira II, sendo que a contar desta data fica instituída a Bandeira Única.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor no dia 26 de novembro de 2007.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 6.104, de 14 de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e sete.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 0083, de 04.01.2007.

Registrado (a) às fls. 017
e publicado (a)
Em 16 / 11 / 2007

